

## FAQ Gestor – Inelegíveis PBF – Auxílio Emergencial

### Sumário

- 1 - No Relatório de famílias beneficiárias do Bolsa Família inelegíveis ao Auxílio Emergencial tem todas as pessoas da família que não tiveram o auxílio concedido?1
- 2 – Quais as referências das bases utilizadas no cruzamento para a concessão do Auxílio Emergencial para pessoas que fazem parte de famílias beneficiárias do Bolsa Família?2
- 3 – Porque a família não recebeu o Auxílio Emergencial se o valor do benefício do Bolsa Família é menor do que o do auxílio?2
- 4 – A pessoa/família que ficou inelegível em abril vai passar por uma nova concessão em maio e junho? 2
- 5 – Se a pessoa/família passar a ser elegível em maio ou junho receberá quantas parcelas do Auxílio Emergencial?2
- 6 – Serão disponibilizados nos próximos meses novos relatórios de famílias beneficiárias do Bolsa Família inelegíveis ao Auxílio Emergencial?3
- 7 - Se alguém da família estiver com marcação de óbito, as demais pessoas da família podem receber o Auxílio Emergencial?3
- 8 - Verifiquei no relatório que a pessoa está com marcação de político eleito, mas a pessoa informa que não exerce cargo eletivo. O que fazer?
- 9 - Como consigo obter o relatório de pessoas beneficiárias do Bolsa Família inelegíveis ao Auxílio Emergencial?

### 1 – No Relatório de famílias beneficiárias do Bolsa Família inelegíveis ao Auxílio Emergencial tem todas as pessoas da família que não tiveram o auxílio concedido?

Sim. O Relatório disponibilizado de famílias beneficiárias do Bolsa Família inelegíveis ao Auxílio Emergencial contém dados de todas as pessoas maiores de 18 anos inelegíveis da família, com as seguintes informações:

- Família da pessoa inelegível ao auxílio (código familiar, Número de Identificação Social (NIS), e nome do Responsável Familiar);
- Dados da pessoa inelegível (NIS, nome, sexo, e data de nascimento);
- Identificação da pessoa inelegível (se é mulher de família monoparental); e
- Motivo pelo qual a pessoa foi inelegível ao auxílio (recebimento de benefícios do Instituto de Seguridade Social (INSS), trabalhador com renda formal, beneficiário de seguro desemprego, agente público, dentre outros).

## 2 – Quais as referências das bases utilizadas no cruzamento para a concessão do Auxílio Emergencial em abril para pessoas que fazem parte de famílias beneficiárias do Bolsa Família?

As bases utilizadas no cruzamento para a concessão do Auxílio Emergencial em abril para pessoas que fazem parte de famílias do Bolsa Família foram:

- a) Cadastro Único – Referência: 02/04/2020;
- b) Folha de beneficiários do Bolsa Família – Referência: abril/2020;
- c) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Referência: 07/04/2020;
- d) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) – Ano 2018;
- e) Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) – Competência: Março/2020;
- f) Arquivo do Microempreendedor Individual – MEI da Receita Federal do Brasil – Competência: março/2020;
- g) Arquivo do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2018 da Receita Federal do Brasil; e
- h) Base de Mandatos Eletivos do TSE (referência 2016 e 2018).

## 3 – Por que a família não recebeu o Auxílio Emergencial se o valor do benefício do Bolsa Família é menor do que o do auxílio?

Para verificar o motivo da família não ter recebido o Auxílio Emergencial a gestão municipal deve entrar no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), localizar o Relatório de beneficiários do Bolsa Família inelegíveis ao Auxílio Emergencial, no caminho “Administrativo > Transmissão de arquivos > Upload/Download de arquivos”, abrir a pasta “PBF AUXÍLIO EMERGENCIAL - INELEGÍVEIS”, e baixar a lista do seu município.

[Clique aqui para entrar no SIGPBF.](#)

O valor do benefício do Bolsa Família utilizado na comparação considerou todas as parcelas geradas para a família na folha de pagamentos do mês da concessão do Auxílio Emergencial, incluindo as parcelas retroativas.

## 4 – A pessoa/família que ficou inelegível em abril vai passar por uma nova concessão em maio e junho?

Sim. As pessoas/famílias inelegíveis ao Auxílio Emergencial serão reavaliadas novamente e, caso atendam as regras para recebimento, terão o auxílio concedido.

## 5 – Se a pessoa/família passar a ser elegível em maio ou junho receberá quantas parcelas do Auxílio Emergencial?

Independente do mês que a pessoa/família tenha a concessão do Auxílio Emergencial, receberá 3 parcelas do auxílio.

## 6 – Serão disponibilizados nos próximos meses novos relatórios de famílias beneficiárias do Bolsa Família inelegíveis ao Auxílio Emergencial?

Sim. O Relatório de famílias beneficiárias do Bolsa Família inelegíveis ao Auxílio Emergencial será disponibilizado mensalmente no **Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF)**.

## 7 – Se alguém da família estiver com marcação de óbito, as demais pessoas da família podem receber o Auxílio Emergencial?

Sim. As demais pessoas podem receber normalmente o Auxílio Emergencial. Somente as pessoas que possuem a marcação de óbito ficam inelegíveis ao auxílio.

## 8 – Verifiquei no relatório que a pessoa está com marcação de político eleito, mas a pessoa informa que não exerce cargo eletivo. O que fazer?

No mês de abril foram consideradas as pessoas eleitas e suplentes no cruzamento de dados para gerar a marcação de político eleito. Essa marcação será revisada nos próximos meses, desconsiderando os suplentes. Dessa forma, as pessoas que ficaram inelegíveis por essa razão em abril poderão receber o Auxílio Emergencial nos meses seguintes, caso cumpram as demais regras de elegibilidade.

## 9 – Como consigo obter o relatório de pessoas beneficiárias do Bolsa Família inelegíveis ao Auxílio Emergencial?

A gestão municipal deve:

- 1) entrar no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) [Clique aqui para entrar no SIGPBF](#);
- 2) acessar a funcionalidade Download de Arquivos, no caminho “Administrativo > Transmissão de arquivos > Upload/Dowload de arquivos”;
- 3) abrir a pasta “PBF AUXÍLIO EMERGENCIAL - INELEGÍVEIS”; e
- 4) localizar o Relatório de beneficiários do Bolsa Família inelegíveis ao Auxílio Emergencial do seu município; e
- 5) baixar a lista do seu município.